



LEI ORDINÁRIA Nº 815

de 29 de setembro de 2006

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra o imóvel que aponta, e dá outras providências."

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, pelo preço fixo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), um imóvel localizado nesta cidade de Antonio João/MS, com área de 10.000 m², de propriedade de Tony Radeke, assim descrito.

Art. 2º.

Referida área constitui-se de: "Um quarteirão determinado pelo n. "123", medindo 100x100 ms, com área de 10.000 m², sem edificações, devidamente matriculado sob o nº 4.555-A, no SR1 da Comarca de Ponta Porã/MS, localizado na Vila Nova, no Município de Antônio João/MS, com as seguintes confrontações:

Norte: 100 mts de frente d a Rua Vicente Soares;

Sul: 100 mts de frente c/ a Rua Presidente Dutra;

Leste: 100 mts de frente c/ a Rua Fernando Saldanha;

Oeste: 100 mts de frente d a Rua Clarinda de Deus Viana.

Art. 3º.

O referido imóvel será dividido em lotes médios, que se destinarão ao fomento da habitação popular e desenvolvimento urbano.

Art. 4º. *O pagamento do imóvel, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será efetuado em 02 (duas) parcelas*

Art. 5º.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei. correrão à conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.61.00.

Art. 6º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2006.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 815/2006 - 29 de setembro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em